

- Sabidiz, app. h., 1053. Doc. most. Pedroso. Dipl. 234.
 Sabido, app. h., 1258. Inq. 467, 2.^a cl.
 Sabiniani, geogr., 965. Doc. most. Moreira. Dipl. 57.
 Saboles, n. h. (?), 1043. L. D. Mum. Dipl. 202.
 Sabor, rio, 1062. *Elucid.*, 1.^o, p. 475, 2.^a cl.
 Saborino, n. h., 949. L. D. Mum. Dipl. 34.
 Sabreiros, villa, 1258. Inq. 576, 1.^a cl.
 Sabuel, geogr. (?), 1258. Inq. 557, 1.^a cl.
 Sabugano (agro de), geogr., 1021 (?). L. Preto. Dipl. 153.
 Sabugarios, geogr., 1258. Inq. 713, 2.^a cl.
 Saburida, geogr., 1258. Inq. 630, 2.^a cl.
 Sacarios, geogr., 960. Doc. most. Moreira. Dipl. 49.
 Sacco, app. h., sec. xv. S. 168.
 Saci, app. h., 1047. Doc. Univ. de Coimbra. Dipl. 218.
 Saco ou Sacco, app. h. *Canç. da Vat.*, n.^o 941.
 Saeso albo, geogr., 1074. Doc. most. Pendorada. Dipl. 316.
 Saculfiz, app. h., 1041. Doc. most. Moreira. Dipl. 195.
 Saxeus, geogr., 1258. Inq. 493, 2.^a cl.
 Sadornim, geogr., sec. xv. S. 266.
 Sadornão, n. h., sec. XIII. Doc. in *Arch. Port.*, IX, p. 71.
 Sadornym, geogr., sec. xv. S. 344.
 Sadoy, geogr., 1258. Inq. 434, 2.^a cl.—Id. 435.
 Saezedo (Fontem de), geogr., 1258. Inq. 734, 1.^a cl.
 Sagaciz, app. h., 1043. L. D. Mum. Dipl. 199.
 Sagadanes, villa, 1064. L. B. Ferr. Dipl. 276.—Id. 334.
 Sagadi, villa, 1059. L. D. Mum. Dipl. 262, l. 17.—Inq. 7 e 60.
 Sagado, n. h., 937. Dipl. 26, n.^o 43.—Id. 81.
 Sagamody e Sagamondi, geogr., sec. xv. S. 384.

(*Continúa*).

A. A. CORTESÃO.

Miscellanea

a) Falsificações da moeda portuguesa nos Países-Baixos, no sec. XVI

I

Senhor.—Muitos dias ha que nõ tenho carta de v. m. e posto que o sinto muito me doe muito mais a causa que o podia estornar; espero em N. S. que SS. AA. conheção o que se deve a v. m. e seja pera mais augmento e contentamento de v. m. os desgostos passados. Eu ha algũs dias que estou nesta corte aonde vim sobre o negocio dos patacões

para dar mais calor ao fisco que proçedia contra monsieur de Blite em cuja terra se forjanão e corre o proçesso á diante esperamos que em breue tempo se acabe de resolver para que o castigo seja exemplo a outros, tambem me ey detido sobre çertos cordoneses quererem desfazer os preuilegios que a nação de portugal tem nestes estados alegando que nẽ el Rey. N. S. os podia dar nem os príncipes destes estados confirmar, hũ e outro espero em breue cõcluir cõ a ajuda de Deus.

Achandome com francisco de ybarra commissario geral destes estados, e do Conselho do Duque me disse que entre outras nouas que tinha de levante, lhe dizião, os portugues[es] terem çercado a Adem com 16 galees como v. m. mais largamente vera pelo trelado delas que sera com esta, e em outra carta dezia em hũ Capitulo que a tinhão em muito aperto parece me mandalas a v. m. pera aduirtir a S. A. por hũ correo que o Duque dalua despacha a Sua Magestade cõ a noua de hũ Roim rescontro que o Conde de Arambergh teue com o Conde ludovico hirmão do príncipe dorange que por Frisa quis entrar por estes estados foi perda muito pera sentir por morrer na jornada o conde de Arembergh e tres capitães e sete alferes, do terço de Çerdenha e obra de 600 espanhoes e algũs alemães, a moor parte gente príncipal—dous ou tres dias depois de vinda a noua forão sentenciados a morte e confiscados os bẽis a Reueria ao Principe d'orange, conde Ludovico seu hirmão, Condes de Huogstrate, de Culemburch, de Vandenberg, de brederoda, e que as casas do Culemburch fosem aradas de sal por se auerem feito nelas os acordos destas disensões—E oje forão excutados os condes de batenburch cõ outros gentis homẽis em numero de 18 e se tem que dentro de 8 ou 10 dias acabara de concluir cõ todos os presos conforme a seus delictos, e que depois avera perdão geral pera que todos sejam perdoados assi ausentes como presentes, a terra toda estaa tristissima e cõ Reçeo que cõ esta ocasião e Reuoltas frança se torne a alterar. Deus proveja como for mais seu seruiço e augmento de nosa santa fee.

Duarte Fernandez me escreue por carta de 22 de março que avendo feito petição a S. A. por via dos veedores da fazenda pera me refazerem o danno dos 3500 e tantos cruzados que tomei por ordem de S. A. pera as munições que me mandou Jnviar, os quaes derão em Pimenta de que se vendeo hũa parte em Lixboa a 35 cruzados como então geralmente valia, e a outra se carregou pera Frandes que contado o seguro preços e tempo a que se vendeo vem a Render menos lhe dera o senhor Dom Francisco Reposta que avia saído escusado, creio deua ser pelo argumento e consequência mas tambem o senhor Dõ francisco podera considerar que deferença ahi de a dar S. A. em pa-

gamentos a pessoas a quem deve dinheiro de negocios que fizeram cõ sua fazenda ou de mandar-me a mi como seu official que lhe mande munições e que tome o dinheiro pera Lisboa e que as minhas letras se dara jnteiro cumprimento, e que acabo de 15 meses que as letras la estão sem serem pagas mandem os senhores vedores da fazenda dar Pimenta a 40 cruzados e meio valendo prublicamente por fora a 35 cruzados e carregandose hũa parte da que la derão neste preço por a parte a não querer tomar por os 35 cruzados que he cousa muy alhea do que nesse Reino se sohia e deve vsar pera entreter o seruiço del Rey. N. S. como conuem, por que por laa se proceder desta maneira, e homẽ nõ poder estar certo no pagamento deixei de mandar as munições que S. A. me mandou pedir os dias passados que tendo concertado a 17 florins a poluora de bombardas, e a 20 a de espingarda, se nõ achara agora por 27 e 30, de maneira que aynda que se homem desfaça por o seruiço de S. A. a maneira que se laa tem nos pagamentos faz perder a homem seu curso, beijarey as mãos de v. m. lembrar a SS. AA. quam diferente ordem he esta da que se deve ter, e quam deferente Recompensa merecem meus seruiços e do que v. m. entender de SS. AA. me fara merce de me mandar avisar e em que o sirva, noso senhor a mays illustre pessoa e casa de v. m. guarde e estado augmente, de Brusselas, primeiro de Junho 1568—beija as mãos de v. m. seu mais certo servidor *Ruj mendez*.

Sobrescrito.—Ao muito Illustre senhor o senhor Pedro dalcaçona Carneiro do Conselho [del Rey n]. s. e meu senhor, em Lixboa.

(*Corpo Chronologico*, parte 1, pag. 108, n.º 108).

II

Dom francisco pereira amigo. Eu El Rey vos emuio muito saudar. Eu sam ymformado como no fim do mes de nouembro do anno pasado veio ter huua nao que se chama são Johão e he de gaspar da Rocha e João Maciel moradores na vila de viana ao porto da vila de bayona do Reino de galiza na qual o coRegedor da dita vila de bayona achou omze barris de moeda de cobre da que val neste Reino cimquoreaes falso por se fabricar e fazer em a framdes domde a dicta nao vinha com os crunhos e marcas semelhantes aos com que se laura a moeda nas casas dela que neste Reino tenho o qual coRegedor de bayona sendo Requerido pela pessoa que a isso mandey que fundise e deRetese a dicta moeda pois nam podia coRer nos reinos de Castella e ser falsa e tam peryudicial a meu seruiço o nam quis fazer nem alargar a nao e mercadoria que nela vinhã nem Mandala aos portos deste Reino como parece que deuia fazer pois nam achaua culpados os dietos Johão Ma-

ciel e gaspar da Rocha senhorios dela e pelo que vos emcomendo muito que deis comta deste caso á El Rey de Castella meu tio E lhe pecaes de minha parte por virtude da carta de creença que com esta vos emuiio e as prouisões que forem necessarias para o dito coRegedor de Bayona e quaes quer outras yustiças perante a pessoa que eu a isso mandarey fazer fundir e deReter toda a dicta moeda, E que entregue a a ditta pessoa a dicta nao com a mercadoria que nela vinha que for dos ditos meus vasalos e naturaes para eu qua mandar fazer dela o que comprir a meu serviço e bem da yustiça e as dictas prouisões me emuiareis o mais Breuemente que poder ser. Scripta en lixboa A xxbiij de feueireiro de 1566 — *O Cardeal Iffante*.— Para Dom francisco pereira.

Sobrescrito. Por ElRey A dom francisco pereira do seu conselho e seu embaxador Na cortte de castella.

(*Corpo Chronologico*, parte 1, maço 107, n.º 111).

III

Senhor—Em dous; vinte; em fim do pasado escrevi a v. m. eu com a vltima enviei hũ escrito que me mandou o feitor do Belzar de que cõ este envio o duplicado. Depois em oito deste Recebi a de v. m. vinda com Boroa a paris em Reposta da que levou Antonio Roiz; por ela vejo a satisfação que v. m. diz S. A. teue de meu seruiço, e quanta merçe nesta materia v. m. me fez. Rogo a deus mo deixe seruir e quanto A meu despacho pois S. A. tem tanto conhecimento de meus seruiços e v. m. com tanta Instancia procura a satisfação deles, espero em deus seja tal cõ que se Recompense o desgosto de tão larga diliação.

Por a de v. m. vejo áver S. A. mandado abrir a casa e por a pimenta a 40 cruzados quintal e apicar çerta quantidade ao pagamento dalguas diuidas que corrião Jnteresse.

A todos ca A parecido bem por que S. A. se Jra tirando de cambios e dando saida a sua pimenta e tendo a casa aberta a ese preço aa muita mais apparencia de se por aqui a 32 grossos ff. que montar nenhũa cousa que como por outra escrevi a v. m. Importa ao seruiço de S. A. estar ela ca posta neste preço e antes em 30 que em 32 pera cõ Isto se poder vender a que dantes se vendia nesta vila que era casi os dous terços mais do que de cinco anos a esta parte se vendê e asi não vir a Veneza e a S. A. a que dantes soya e sobejando pimenta podera S. A. Ir pagando nela a seus acredores a 40 cruzados, tirando o jnconveniente de fazendo contrato, ou estando a casa çerrada a podem aqui a 40 grossos donde proçedeo vir em grande cántidade a Veneza como aa vindo de cinco anos a esta parte.

Na que escreuo a S. A. me parece aver Respondido a tudo o que S. A. mandou e ca se pode saber tocante ao cobre; v. m. crea que se fora em minha mão poder seruir logo a S. A. nõ deixara nada por fazer mas como o cobre que aa nõ he em paes nõ pude fazer o que desejei se sobre este negocio se me ouvera escrito mais cedo podera por terceira mão fazer vir o mais cobre que podera ser da sorte que S. A. o ha mister e nõ se correra Risco de quando se achar nõ poder Ir a tempo. Se ate 15 do mes que vem em que pode ser aquy Recado de S. A. algũ cobre de pães vier eu procurarei todo o que seja posivel de o aver sem que se entenda que sou eu o comprador.

Diz v. m. aver falado a S. A. sobre o pagamento de que a fazenda delRei n. s. me deue e que S. A. mandou se dese ordem cõ que se me pagase. E por que ate 20 de Julho nõ hera acceptada a licença o pera o credito Jmporta muito ter Imteiro. . . se nõ for paga como cree deve ser. Beijarei as mãos de v. m. lembrar a S. A. mande a seus officiaes que em semelhantes cousas se nõ descuidem pois quando nõ fose por meus serviços deverse comigo vsar deferentemente por o que toca ao serviço de S. A. cuja a causa he o nõ devião fazer.

Com esta sera a conta das despesas feitas sobre a patente que se ouve em Leja e publicações dela naquela provincia como v. m. por ela vera monta dozentas setenta e hũa livras, oito soldos e quatro dinheiros que pus A conta da fazenda de S. A. e prometo a v. m. que afora o contheudo nela me custa esta Jornada de meu filho mais de cincoenta livras de vestidos e apercebimentos pera ela afora outros amizades que pera quem tem casa de Ramo aa porta nestas terras nõ ajudão nada a levantar casa cõ sobrados. Afora o custo desta patente se mõtara nos patações que Ja são confiscados e dos que espero fazer confiscar tanto que estas cousas dos estados asentarem mais de dozentas cincoenta livras e alem disto o custo das publicações que mandei fazer em toda Alemanha, e que me desfaça eu ca por nõ aver falha em nenhũa cousa que entenda tocar ao serviço de S. A. e me ande empenhando por buscar o dinheiro e que la busque os officiaes de S. A. envengões pera dilatar o pagamento. Nõ o deve sua alteza aver por seu serviço nõ se devia usar comigo N. S. a muy Illustre pesoa e casa de v. m. guarde e estado aumente. Denves a 12 de agosto de 1566.

Despois desta escrita me pareceo devia lembrar a v. m. advertirse a S. A. que seria necesario sendo caso que algem me fale em contratar cobre, ou eu achar abertura pera o tratar como S. A. no fim de sua carta me manda saber a quantidade de cobre que S. A. avera mister cada ano e de que sorte, asi mãdasseme o terlado do contrato pasado pera ver as condições dele, ou entender as que de novo S. A.

sera servido se tratem. Com esta sera a copia do que escrevem de veneza tocante as especiarias e os preços A que agora valem nesta vila hos contratadores van vendendo sua pimenta a 34 grossos a feira fria que he per todo fevereiro que vem e affirmã-me que nõ terão por vender tres mil e dozentos quintaes.

De Ingraterra me escreuerão que a Rainha mãdava pasar carta de marca contra portugueses por a nao de Winter que os nossos na costa da Mina avião metido no fundo mandeio perguntar ao embaxador del Rey catolico pedindo-lhe por merçe acudise a Iso Responde o que v. m. vera por a que sera cõ esta.

beija as maos de v. m. seu mui certo... [*Rui Mendes*].

Sobrescrito—Ao muy Illustrre senhor o senhor Pedro dalcaçova carneiro do conselho del Rey noso etc., em Lixboa, Meu senhor.

Conserva ainda o sêllo.

(*Corpo Chronologico*, parte 1, maço 107, n.º 143).

IV

Senhor.— Por outra rrespondo a de v. m. o que toca ao seruiço del Rey n. s. E esta sera so pera dizer que rrecebi o debuxo do coro do mousteiro ¹ E o leuey comigo pera ver se acharia as cartas de lemço conforme ao gramdor E nas que ey visto nõ achey nenhuas que fosem pera mandar, tenho aprazado hũ pimtor que me dixey as tinha muito boas falasey ver e achando as conforme ao gramdor, estoria e bomdade que Requer as comprerey e se não as mandarey logo fazer E asy o crucifício de vulto por o melhor mestre que hã na terra; na Roupa nõ ey feito jmda nada esperase que ate fim deste se tome termo nestas nouidades destes estados prazer a deus seja qual conuenha a seu seruiço. Em se tomando asento todas as mercadarias virão a terra e subito sera v. m. seruido, n. s. a muy Illustrre pessoa e casa de v. m. goarde e prospere em companhia da senhora dona caterina e dos s. s. seus filhos, de emveres a 12 dagosto 1566—beija as maos de v. m. seu muj certo seruidor *Ruy Mendes*.

Sobrescrito—Ao muito Illustrre senhor o senhor Pedro dalcaçova carneiro do conselho del Rey n. s. Em lixboa Meu senhor. *O sinete representa tres aves, na seguinte disposição: 1, 2.*

(*Corpo Chronologico*, parte 1, maço 107, n.º 144).

Nota.— N-*O Arch. Port.*, VIII, 96, publiquei uma carta de Rui Mendes, feitor de Portugal, na qual se trata entre outras cousas da falsificação da moeda nos Países-Baixos; e em nota a ella dei alguma bibliographia.

¹ Da Madre de Deus, em Lisboa?

A carta tem a data de 13 de Julho de 1566. A esse tempo ainda não tinha conhecimento de mais duas cartas do mesmo feitor, uma de 1 de Julho de 1563 e outra de 12 de Agosto de 1566. Alem d'essas, existe uma carta do Cardeal D. Henrique, datada de 28 de Fevereiro de 1566, ao embaixador português em Castella, relativa ao contrabando da moeda. Estas cartas vão publicadas na integra, posto que tratem tambem de cousas inconciliaveis com a historia monetaria. O feitor era homem de confiança da côrte, por conta da qual elle até tratava de assuntos da arte, como se vê pelo ultimo documento que acompanha esta nota.

Naquella occasião tambem me referi aos *esterlins*, os allemães do mar Baltico, com os quaes tinhamos nos secs. xv e xvi commercio activo. Um alvará de 8 de Dezembro de 1517 determina que não pague direitos o tabuado do costado dos navios que os *ostraliis* trazem da Allemanha (Figueiredo, *Synopsis Chronologica*, t. 1, 223).

b) O Mosteiro do cabo de S. Vicente em 1596

Senhor.—Auera nove annos e mejo que o Mosteiro de S. Vicente do Cabo no algarue desta prouincia da piedade, foy queimado e destruido pelos ingreses, Iuntamente cõ as casas de V. Mag.^{do} que Iunto a ele stavão. Depois desfazendosse algũa parte delas, se fez tambẽ hũ aposento cõ cozinha e rectorio somente onde os frades se tornarão a recolher por ordem do senhor Cardeal archiduque esperando se acabasse de edificar o mosteiro, o que ategora se não fez, cõ asaz enfadamento dos frades, por não terem elles onde se recolhão, nã igreja onde fação os divinos officios porque do fogo não escapou mais que hũa pequena capela que por ser abobada não ardeo, em a qual tem hum soo altar pequeno, e ali os religiosos iuntamente cõ os soldados ouuẽ misa por não sofrer o lugar outra cousa Mas o que mais molesta os religiosos he ser o capitão e os mais dos soldados que no castelo estão de presidio casados e terem dentro suas molheres e filhos cousa não costumada em S. Vicente, porque sempre se teue por mosteiro e esses poucos soldados que nelle ania pera guarda dos religiosos tinhão suas molheres nas aldeas. Agora passando os ingreses este verão presente pelo algarue o capitão de S. Vicente e mais soldades se recolherão a fortaleza de Sagres deixando os religiosos no castello, os quais vendose soos e a armada do inimigo ao pee da casa e temendo algum desacato, ou uerse em algua afronta deixarão o mosteiro e se recolherão cõ os calices e toda a mais pobreza que poderão pera os conuentos de lagos e Vilanoua onde agora estão. E me escreuerão todos os não tornasse mandar a S. Vicente porque entendião que não se podia bẽ seruir a deus nã a V. Mag.^{do} cercados de soldados e de molheres, porque asy elles como elas he forçado seruiremse por hũa porta cõ os frades como na uerdade seruẽ de maneira que he necessario encontrarse os religiosos cada ora cõ esta gente asy quando vão a esmola como

quando não pescar algũ peixe que he a sua ordinaria substanciação alem do pouco comodo que tem pera estarem recolhidos por não terem clausura nẽ posse pera isso, por respeito de estar tudo derribado e o lugar ser muito pequeno e apertado. E esta foy a rezão porque mandey deixar a casa. E me pareceo bem não tornar a mandar la frades. E o mesmo entendo que pareceo ao guouernador do algarue E ao Bispo dos quais V. Mag.^{de} pode informarse. E elles dirão quam pouco de certo esta o lugar pera auer nelle religiosos. Deixo outras muitas cousas que podera apontar asaz bastantes pera os frades uiuerem nelle descontentes. Pareceo me que deuia auisar de tudo isto a V. M. E do estado em que ficão as cousas de S. Vicente, pera que se saibão as causas que tiue pera não mandar tornar a elle os religiosos, ate se não dar ordem pera se edificar de todo o conuento cõ todo o necessario pera recolhimento e clausura do conuento. E ate se não despeiar a fortaleza de molheres porque morando ellas dentro não conuẽ nẽ he honesto uiuerem nela religiosos. Tanben auiso V. Mg. que em quanto não corre a obra, se mande por cobro en algua madeira e outras achegas que estauão Iuntas asy da fazenda a V. Mag.^{de} como desmolas pera que os soldados as não desbaratem e nosso senhor guarde per muitos anos a pessoa de V. Mag. Do conuento de S. Francisco de Vilauiçosa, oie 6 de octubro de '96.—*Fr. Esteuão de campo maior*, ministro da prouincia da piadade.

(*Corpo Chronologico*, parte 1, maço 113, n.º 106).

Nota.—No segundo volume das *Religiões da Lusitania*, trata o sr. Dr. Leite de Vasconcellos, do promontorio de Sagres, do Cabo de S. Vicente e das lendas que se lhes ligavam e ainda em parte se lhes ligam. Um codice do sec. XII ou XIII, da antiga livraria de Alcoçaba (n.º 286), hoje existente na Biblioteca Nacional de Lisboa, contém a narrativa de uma serie de milagres de S. Vicente, narrativa feita por um mestre Estevão, conego da Sé de Lisboa. Conta o conego que S. Vicente foi martirisado e sepultado em *Valentia* (Valencia), e logo a seguir textualmente junta: «Verum quoniam sub rege ruderico fere per totam hispaniam saracenis irruentibus christianitas interiret, quidam uiri religiosi tuciorum loca querentes in loco remotissimo uersus occidente, qui latine dicitur ad capud sancti uincetii de coruo, arabice uero elkenicietal corabh, idest, ecclesia corui, prefati martiris ossa sacratissima condiderunt¹». O que ha nesta parte da lenda de verdadeiro não o sei resolver. Do antigo conuento nada hoje resta como sarcasticamente conta o sr. Braamcamp Freire no prefacio d'*O Conde de Villa Franca e a Inquisição*, (1899). As gravuras que acompanham aquelle trabalho representam a reedificação de 1606, motivada pela destruição que do conuento fizeram os ingleses em 1586. O estado do conuento em 1596 fica bem authenticado com a carta que se agora publica.

¹ *Port. Mon. Hist.*, «Scriptores», 69.

a) Brasões de André Caldeira e Filipe de Brito Nicote

I

Honrado Marques Viso Rey Amigo, eu el Rey uos envio muito saudar, como aquelle que muito prezo Mandey uer a reposta do Rey d'Armas Portugal, sobre a duujda do Brazão d'Armas, que se passou a Phelippe de Britto de Nicote, em consideração dos seruiços que fez nas partes da Inda; E sem embargo do que conthem a ditta reposta, hey por bem, que a carta do ditto Brazão, se reforme em conformidade do que conthem o papel, que irá neste despacho; e encomendouos, que assi o ordeneis; e em caso que não aja tempo de uer a ditta Carta, para eu a assinar e se poder enuiar nas naos, que estão pera partir, vos assineis, e se enuie nellas; escrita em Madrid a 10 de Março de 1609.—*Rey* com rubrica e guarda.—*Marques de Salinas y Riuero, Duque de francauila*—Para o Marques Viso Rey de Portugal.

Sobrescrito. Por El Rey Ao honrado dom Christovão de Moura Marques de Castel Rodrigo Comendador mor d'Alcantara do seu conselho destado Viso Rey e Capitão Geral de Portugal.

(*Corpo Chronologico*, parte 1, maço 115, n.º 80).

Senhor. V. M.º tem feito merçe a André Caldeira filho de Manuel Caldeira de hũ escudo de armas cõ declaração que não sejam das que ha na armaria destes Reynos e desses e que jsto se tratasse com Rey darmas Portugal como se fez o qual lançou o escudo das cinco Caldeiras que uay neste despacho cõ hũa breue Relação sua que uimos e pareceonos sem embargo disso de se encontrarem cõ as dos apelidos que tem as familias de Caldeiras Caldeirões e outras que se lhe não deue conceder aquelle escudo e fizerão se depois os outros quatro que tambem uão com esta que posto que se entenda que se não tem usado dellas até agora todauia pellas semelhanças que tem em algũas cousas cõ outros de apellidos nobres e antigos nos parece que tambem se lhe não deuem conceder e que lhe deve V. M.º fazer merçe de tres estrelas atrauesadas no escudo em Campo de prata e por timbre hũ Caualo marinho e auendo o V. M.º asy por bem se lhe fará para jssso a prouisão necessaria. Nosso Senhor El Rey 8 de junho de 596.

(*Corpo Chronologico*, parte 1, maço 113, n.º 76).

Nota.—O cartorio da nobreza foi subvertido no terramoto de 1755, e por isso se secou a fonte mais segura e completa para a constituição de um thesouro da armaria portuguesa.

Na falta d'elle temos de recorrer aos registos que se fizeram das cartas de brasão nos livros das chancellarias reaes e ás cartas de brasão que algumas familias ainda conservam, aparecendo até por vezes á venda.

Relativamente ao processo para a concessão da mercê, nada também sabemos. Por isso são interessantes as duas cartas que publica agora *O Archeologo*, uma relativa a André Caldeira e outra a Filipe de Brito de Nicote, da celebre familia dos reis de Pegu.

No *Archivo Heraldico-Genealogico* do Sr. Visconde de Sanches de Baena vem já publicadas as cartas que lhes foram concedidas com as alterações recommendadas. Actualmente está publicando o Sr. Braamcamp Freire um inventario completo de tudo quanto é conhecido sobre as armas das familias portuguezas, no qual se rectificam numerosos erros dos trabalhos que geralmente se costumam consultar e ainda muito que é ignorado.

d) Talhas de Torres Novas no sec. XVI

Diz Joam freire moço da estribeira que elle foy este anno buscar agoa do Tejo para V. A. e que Francisco Ferreira antre as talhas que lhe deu de Torres Nouas lhe deu tres talhas da India para se lhe tirar o bafio porque ficarão do anno do mal e que em Tancos os barqueiros ouuerão brigas com outros homens da terra; os quais por se vingarem delles hũa noute saltarão no barco cõ hũ martello lhe quebrarão cinco talhas s. tres da India e duas de Torres Novas, por o que elle suplicante se foy queixar as Justiças do lugar e V. A. mandou que se não procedesse no caso e Francisco Ferreira lhe pede a provisão ou portaria para dar sua conta. P. a V. A. lha manda dar e R. M.

A Rainha nossa Senhora faz merce a João freire seu moço de estribeira que as talhas que lhe quebrarão quãodo foi buscar agoa do Tejo nelas que se lhe nõ descontem nõ pague por elas cousa algũa as quais talhas são tres da Imdia he duas de Torres Novas, as quais se levarão em conta a francisco ferreira em emxobregas xbij de dezembro 1572. — *dõ Antonio dalmeida.*

Contadores de minha casa Mandouos que leueis em conta afonso de Freitas meu thesoureiro seis talhas .s. as cimco atras conteudas que se quebrarão quando João freire Moço de minha estribeira foi por meu mandado buscar agoa do Tejo e hũa talha martabana da Imdia de que fiz merce a fellipe machado meu Moço da camara, as quais seis talhas lhe leuareis em conta per este somente sem mais outro mandado nem conhecimento. Compry o assy posto que este não passe pella chamcelaria. Francisco Lopes o fez em Lisboa, a x de feureiro de Mill e b.º LXXIIJ. As quais talhas leuareis em conta ao dito thesoureiro sendo lhes carreguadas em Receyta. E eu Sebastião da fonsequa o fiz escrever. — *Rainha— dõ Rodrigo.*

Pera leuarem em conta por este somente afonso de Freitas thesoureiro seis talhas .s. as cimco atras comtheudas que se quebrarão quando João Freire Moço destribeira foi por mandado de V. A. buscar agoa do

Tejo. E hũa talha martabana da India de que V. A. fez merce a felipe Machado un moço de camara. E que não pase pella chancelaria.

(*Corpo Chronologico*, parte 1, maço 110, n.º 87).

Nota.—Por este documento parece que as talhas fabricadas pelos oleiros de Torres Novas gozavam de tal ou qual celebridade entre os seus contemporaneos. Provavelmente erão ainda discipulos dos oleiros mouros tão peritos na arte de preparar barro.

e) Documentos particulares

«Nada é inutil no mundo; nenhum pormenor deixa de acrescentar algum traço caracteristico ao desenho do quadro. Por isso lastimo eu que os documentos particulares se extraviem por uso e desleixo. Que melhor fonte para investigações proveitosas, do que os testamentos, as escripturas de compra e doações, os inventarios dos bens moveis e immoveis? Com taes fragmentos se recompõe muita vez um embrexado, que dá luz á archeologia, ás sciencias economicas, ás artes do desenho, e até vem, não raro, allumiar algum poeta historico deixado na sombra. Os registos genealogicos, assim commentados intelligentemente pelo tombo authenticico das familias burguesas, são dos melhores subsidios a que se póde socorrer a investigação do historiador. — Guarda tantos papeis inuteis? — perguntei eu uma occasião ao douto e laborioso Innocencio (que tanta falta nos faz) vendo-o archivar em massos uma papelada informe de cartas mortas, recibos, roes e outras cousas.

—Inuteis!—Redargui o mestre com a sua bondosa rudeza. — Que mal fazem estes massos de papeis? Comem alguma coisa? Deixá-los viver em paz, são no seu tanto como uma pagina de Historia; obscura, mas Historia. Aprenda comigo.

E aprendi.

Innocencio era um grande apreciador da valia que teem os documentos. Um papel particular é muita vez um facho na Historia geral».

(Julio de Castilho, *Lisboa Antiga*, I, 1902, p. 110).

PEDRO A. DE AZEVEDO.

Errata

(*O Arch. Port.*, XIV, 255)

Por lamentavel engano disse-se no citado logar d-*O Arch.*, lin. 3, que Manoel Joaquim de Campos fallecera em 6 de Outubro (de 1908), quando o fallecimento foi em 6 de Novembro.